ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.054, de 02 de abril de 1982.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, uma área de terras sita em Campestre, para a construção de um prédio escolar municipal; revoga a Lei nº 1.017, de 30 de março de 1981.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, do Sr. THOMÉ JOSÉ PEREIRA e sua mulher Maria Edite Pereira, uma área de terras, sem benfeitorias, sita em Campestre, no distrito de Capela de Sant'Ana, neste Município, contendo 612 m2 (seiscentos e doze metros quadrados), dentro de uma área maior de propriedade dos doadores, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, a oeste, numa extensão de 18,00 metros, com a estrada municipal de Campestre; ao sul e a leste, medindo respectivamente 34,00 metros e 18,00 metros, com terras dos doadores e ao norte, medindo 34,00 metros, com ditas de Manoel Silvino Fagundes.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina se especificamente à construção de um prédio para a escola municipal "Nosse Senhora dos Navegantes.

Art. 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.017, de 30 de março de 1981.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 02 de abril de 1982.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal